



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

LEI ORDINÁRIA /2001

"Concede prioridade aos doadores voluntarios de sangue, devidamente comprovados, junto aos órgãos municipais".

" Concede prioridade aos doadores voluntarios de sangue, devidamente comprovados, junto aos órgãos municipais".

LADÁRIO/MS, 13 de Junho de 2001

DIGITALIZAÇÃO - SEM
DIGITALIZAÇÃO(a)

